

ACTA N.º 35/2003

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 14 de Outubro de 2003. -----

----- Aos 14 dias do mês de Outubro de 2003, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,15 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Enfº. José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 196, na importância de 823.740,73 € (oitocentos e vinte e três mil setecentos e quarenta euros e setenta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

1 - 19ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2003:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 19ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2003 e que importa

tanto na receita como na despesa na quantia de 126.810,00 € (cento e vinte e seis mil oitocentos e dez euros). *A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Senhores Vereadores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega.*-----

2 - IMÓVEL SITO NO LARGO CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE, Nº. 57, EM CANTANHEDE / NEGOCIAÇÃO COM VISTA À EVENTUAL AQUISIÇÃO:-

Decorrente da deliberação da Câmara realizada no dia 9-09-03, foi presente novamente à reunião o processo relativo ao imóvel sito no Largo Conselheiro Ferreira Freire, nº. 57, na Cidade de Cantanhede e do qual a firma Novos Construtores – Promoção Investimentos Imobiliários, Lda. é proprietária, a fim de serem encetadas as negociações com vista a sua eventual aquisição, por parte do Município de Cantanhede. Estiveram presentes na reunião os sócios daquela firma. *A Câmara, por unanimidade, deliberou encetar negociações tendo em vista a eventual aquisição do imóvel em causa, por compra ou permuta. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 14-10-03, do seguinte teor: “A Junta de Freguesia de Sanguinheira está a construir uma ampliação da sede da Junta de Freguesia. De acordo com informação do Departamento de Obras o valor dos trabalhos estima-se em cerca de 47.462,00 €. Nos termos da alínea b) do nº. 6 do artº. 64º. da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, «Compete à Câmara Municipal (...) Deliberar sobre as formas de apoio às freguesias». Assim, proponho a atribuição de um subsídio no montante total de 20.000 € à Junta de Freguesia de

Sanguinheira, destinado a compartilhar as obras de construção da sede da Junta de Freguesia. As referidas quantias serão pagas nas seguintes condições: - A quantia de 8.725,00 € será paga no presente ano; - A quantia restante, no montante de 11.275,00 € será paga no ano de 2004; - Para tanto a Junta de Freguesia obriga-se a enviar à Câmara Municipal de Cantanhede, documento donde conste elenco pormenorizado das obras executadas com indicação das quantias gastas na sua execução; - O Departamento de Obras da Câmara Municipal de Cantanhede fiscalizará a execução das obras referidas e procederá à avaliação dos valores efectivamente gastos; - O montante a pagar pela Câmara Municipal terá como limite máximo em cada ano o supra referido e poderá ser pago em prestações, sendo o valor destas determinado pela avaliação das obras executadas e após confirmação dos montantes gastos”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14-10-03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. que a referida despesa deverá onerar a rubrica orçamental 01.03 0805010102 – Apoio a Construção/Remodelação de sedes de Juntas de Freguesia – que neste momento dispõe de um saldo de 3,12 €, portanto insuficiente para fazer face a esta despesa. Mais se informa que a referida rubrica irá ser reforçada na 19^a. Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano em 9.000,00 €”. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara e na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Sanguinheira um subsídio no montante total de 20.000,00 € (vinte mil euros) destinado a compartilhar as obras de construção da sede da Junta de Freguesia, nos precisos termos e condições preconizados na referida proposta.*-----

4 - DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA PÓVOA DO BISPO

/ CONCLUSÃO DA EMPREITADA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25-09-03 pela INOVA - EM, do seguinte teor: “Considera-se a obra de «Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Póvoa do Bispo» concluída, pelo que a empreitada deverá ser encerrada, tendo-se procedido ao Inquérito Administrativo conforme artº. 223 e seguintes do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março e dando-se, para os devidos efeitos, conhecimento à Câmara Municipal de Cantanhede/Departamento Administrativo e Financeiro. A recepção provisória foi efectuada a 12-06-03. Junto se anexa a conta de empreitada já devidamente assinada pelo empreiteiro, não tendo o mesmo deduzido contra ela quaisquer reclamações. Observaram-se os seguintes trabalhos a menos: 15.991,33 € + IVA respeitante aos trabalhos normais”. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar os trabalhos a menos no valor de 15.991,33 € e considerar a empreitada de «Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Póvoa do Bispo» encerrada nos termos da informação prestada pela INOVA - EM . A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

5 - CASA DO CHICO PINTO / PROJECTOS DE ESPECIALIDADE / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 20-05-03:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13-10-03 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Câmara Municipal deliberou em 20-05-03 adjudicar a execução dos projectos de especialidade da «Casa do Chico Pinto» à empresa Absoluto, Estudos e Projectos, Lda. pelo valor de 8.725,00 € acrescido do IVA. Nessa sequência foi cabimentada em orçamento a respectiva despesa. Sucede que o edifício em causa foi objecto de aquisição por via de Leasing Imobiliário, tendo o mesmo sido contratado com a Imoleasing –

Sociedade de Locação Financeira Imobiliária, SA. O próprio contrato de locação financeira prevê para além da aquisição o financiamento da execução do projecto até ao montante de 24.939,89 € com IVA já incluído. Assim, e tendo o projectista já apresentado factura do primeiro pagamento correspondente a 10% do valor do projecto, importa rectificar aquela deliberação no sentido de o custo da adjudicação dos projectos – 8.725,00 € acrescido de IVA, seja incluído no contrato de Leasing Imobiliário outorgado em 24-07-02 com a Imoleasing – Sociedade de Locação Financeira Imobiliária, SA. Por outro lado e em consequência deve autorizar-se a necessária correcção aos cabimentos respectivos no orçamento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de verba emitida em 13-10-03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou rectificar a sua deliberação de 20-05-03 no sentido de o custo da adjudicação dos projectos de especialidade da «Casa do Chico Pinto» – 8.725,00 € acrescido de IVA, ser incluído no contrato de Leasing Imobiliário outorgado em 24-07-02 com a Imoleasing – Sociedade de Locação Financeira Imobiliária, SA e autorizar a correspondente correcção aos cabimentos respectivos no orçamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

6 - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO ANUAL / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, ofício

datado de 04/09/03, solicitando o pagamento do subsídio inscrito no Orçamento desta Câmara Municipal para o corrente ano, destinado aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se

uma informação prestada em 27-09-03 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor. “Os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede vêm solicitar o pagamento do subsídio que a Câmara Municipal atribui anualmente referente ao ano de 2003. Em reunião havida no dia 22 do corrente mês com alguns elementos de todos os corpos sociais da referida Associação foi esclarecido que as participações aos associados estão pagas até ao fim do mês de Agosto deste ano, os subsídios até ao fim de Julho e os pagamentos das participações às farmácias até ao fim de Junho, ambos também deste ano. Sendo certo que algumas farmácias não enviam mensalmente a facturação para pagamento verifica-se, conforme referiu a Direcção dos Serviços, não haver débitos em atraso. Foi ainda referido que nesta data o número de associados funcionários da Câmara Municipal (incluindo aposentados) é de 254 e da INOVA - EM é de 88. Assim, e no pressuposto da manutenção do mesmo subsídio de 18.455,52 €, bem como do pagamento em função do número de associados, conforme já havia sido acordado, caberá a cada uma das entidades a seguinte verba: a) Câmara Municipal – 13.706,73 €; b) INOVA - EM – 4.748,79 €”.

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10-10-03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da verba 13.706,73 € (treze mil setecentos e seis euros e setenta e três cêntimos), destinada aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, correspondendo à INOVA - EM o pagamento da quantia de 4.748,79 €, em função do número de trabalhadores associados.*-----

7 - ENCONTRO DISTRITAL DE REFORMADOS / PEDIDO DE APOIO / DA CGTP

– UNIÃO DOS SINDICATOS DE COIMBRA, ofício nº. 405, datado de 22-09-03, solicitando o apoio da Câmara para a realização em Cantanhede, no dia 24-10-03, do Encontro Distrital de Reformados, remetendo, para conhecimento o programa para o referido dia. *A Câmara, por unanimidade, deliberou apoiar o Encontro Distrital de Reformados, promovido pela C.G.T.P. – União dos Sindicatos de Coimbra, cedendo o auditório da Biblioteca municipal para a realização do debate, proporcionando uma visita guiada à cidade de Cantanhede e suportando as despesas com o almoço dos participantes no Encontro.*-----

8 - CORTEJO HISTÓRICO-ETNOGRÁFICO – 2003 / ATRIBUIÇÃO DE

SUBSÍDIOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 3-10-03 pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes, do seguinte teor: "Realizado no dia 25 de Julho, na sequência da cerimónia solene das Comemorações do Feriado Municipal, o Cortejo Histórico-Etnográfico atraiu à Praça Marquês de Marialva um público numeroso e entusiástico, que se mostrou muito agradado pela forma particularmente cuidada com que as associações participantes reconstituíram algumas das vivências sociais do concelho. Foram 18 os quadros alegóricos apresentados sobre as tradições gandraesas e bairradinas, numa iniciativa de reconhecido valor etnográfico e cultural onde os usos e costumes das nossas freguesias, os utensílios agrícolas, os seus trajes, danças e cantares, foram retractados com grande fidelidade revivendo-se tradições dos nossos antepassados que foram muito aplaudidas pelas largas centenas de pessoas que assistiram ao evento. A alegria contagiante dos participantes, o colorido e a qualidade dos quadros apresentados, o empenho colocado na execução das diversas tarefas das suas representações e a perfeita sintonia existente, são o garante da qualidade e do

interesse do associativismo do nosso concelho. A participação das associações que aderiram ao evento é, em minha opinião, merecedor do reconhecimento público do Executivo Municipal e da atribuição de um subsídio que estimule no futuro uma adesão ainda maior a estas iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Cantanhede. Nesse sentido, proponho a atribuição de um subsídio no valor de € 300, a cada uma das seguintes colectividades: - Grupo Típico de Ançã; - Grupo Típico de Cadima; - Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede; - Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima; - Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; - AVANÇA - Associação para o Desenvolvimento Promoção Qualidade de Vida Meio Rural de Ançã; - Associação Desenvolvimento dos Fornos; - Agrupamento 382 do C.N.E.- Associação de Pais dos Escuteiros de Cantanhede; - Rancho Folclórico "As Cantarinhas" da Fontinha; - Rancho Regional "Os Esticadinhos" de Cantanhede; - Rancho Folclórico de Cordinhã; - ARCAF- Associação Recreativa e Cultural Amigos da Fontinha; - Associação Sócio-Cultural Pró-Lemedede; - Associação Juvenil do Zambujal e Fornos; - Associação Cultural e Recreativa do Zambujal; - Associação Cultural e Recreativa de Enxofães; - Rancho Folclórico "Os Bairradinos" de Ourentã; - Grupo Folclórico "Flores da Nossa Terra"; - Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal; - JUF - Jovens Unidos de Febres; - Junta de Freguesia de Cordinhã, sendo este apoio destinado ao grupo de Cordinhã, e à Junta de Freguesia de Cantanhede, sendo este apoio destinado ao Grupo da Nossa Senhora de Vagos. O valor total dos subsídios a atribuir é de € 6600." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14-10-03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes e bem assim com a informação do*

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir a cada uma das colectividades indicadas na proposta – Grupo Típico de Ançã; - Grupo Típico de Cadima; - Grupo Folclórico “Cancioneiro” de Cantanhede; - Centro Cultural e Recreativo do Corticeiro de Cima; - Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; - Associação para o Desenvolvimento e Promoção Qualidade de Vida Meio Rural de Ançã; - Associação Desenvolvimento dos Fornos; - Associação de Pais dos Escuteiros de Cantanhede; - Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha; - Rancho Regional "Os Esticadinhos" de Cantanhede; - Rancho Folclórico de Cordinhã; - ARCAF-Associação Recreativa e Cultural Amigos da Fontinha; - Associação Sócio-Cultural Pró-Lemedo; - Associação Juvenil do Zambujal e Fornos; - Associação Cultural e Recreativa do Zambujal; - Associação Cultural e Recreativa de Enxofães; - Rancho Folclórico "Os Bairradinos" de Ourentã; - Grupo Folclórico "Flores da Nossa Terra"; - Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal; - JUF - Jovens Unidos de Febres; - Junta de Freguesia de Cordinhã, sendo este apoio destinado ao Grupo de Cordinhã, e à Junta de Freguesia de Cantanhede, sendo este apoio destinado ao Grupo da Nossa Senhora de Vagos, um subsídio no valor de 300,00 € (trezentos euros) destinado a participar nas despesas efectuadas com a participação no Cortejo Histórico-Etnográfico de 2003. -----

9 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTES AO PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 10/97, SITO NO LUGAR DE BOIÇA, FREGUESIA DE OURENTÃ / DE ANTÓNIO DE JESUS MARQUES, residente na

Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 13-03-02, solicitando a recepção definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento em nome de António Jesus Marques, respeitante ao Processo de Loteamento nº. 10/97, a que corresponde o Alvará de Loteamento e Obras de Urbanização nº. 10/99. Junto ao processo

encontra-se o Auto emitido em 04/08/03, pela Comissão de Vistorias, a qual informa que em vistoria realizada ao local em 04/08/03, verificou o seguinte estado de execução das Obras de Urbanização: “Arruamentos e Passeios, executadas em 100%; - Infra-estruturas de Abastecimento de Água, executadas em 100%; - Infra-estruturas de Águas Residuais Domésticas, executadas em 100%; - Infra-estruturas de Águas Pluviais, executadas em 100%; - Infra-estruturas Eléctricas, executadas em 100%; - Zonas verdes, executadas em 100%. Mais informa que as obras executadas cumprem com os requisitos técnicos adequados e cumprem os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo as mesmas serem recebidas definitivamente e a garantia bancária pode ser libertada na sua totalidade”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização, referentes ao alvará de loteamento n.º 10/99 e mandar libertar a correspondente garantia bancária, nos termos do preconizado no referido Auto de Vistoria.-----

10 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 70/01 EM CANTANHEDE (CIRCULAR INTERNA DE CANTANHEDE) / APROVAÇÃO DO PROJECTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DE MARIA LUCÍLIA DA COSTA SIMÕES; MARGARIDA DE FÁTIMA DA COSTA SIMÕES; SALVADOR JOÃO DA COSTA SIMÕES,

requerimento datado de 10-07-02, solicitando a aprovação das obras de urbanização do Processo de Loteamento Urbano nº. 70/01, sito na Cidade de Cantanhede (Circular Interna de Cantanhede). Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 6-10-03 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na deliberação da Câmara Municipal de 14-05-03, foram fixadas as condições de aprovação do presente loteamento, que dá origem à constituição de 6 lotes para moradias unifamiliares com 2 pisos (r/c+1) e respectivos anexos. Foi alterada a

planta de síntese de acordo com a informação técnica objecto da deliberação acima referida. Com as alterações introduzidas é rectificada a área bruta de construção para 1.796,5 m², que corresponde a um coeficiente de ocupação do solo de 0,44. Juntamente com a planta de síntese rectificada foram apresentados os projectos das obras de urbanização, que tiveram parecer favorável da EDP, INOVA e Telecom. Assim, propõe-se a aprovação dos projectos das obras de urbanização, nos termos dos pareceres emitidos por aquelas entidades, fixando as seguintes condições para a emissão do alvará: a) Prestação de caução, para garantia da boa e regular execução das infra-estruturas, no valor de 14.307 €, conforme a seguir se discrimina: - Rede de abastecimento de água - 1.375,0 €; - Rede de esgotos domésticos - 2.870,0 €; - Rede eléctrica - 8.190,0 €; - Rede de telecomunicações - 5.401,0 €; - Plataforma de resíduos sólidos - 750,0 €; - Espaços verdes - 1.000,0 €. Sub Total - 19.586,0 € , acrescido do IVA (19%) - 3.721,0 €; Total -14.307,0 €; b) O prazo para a execução das infra-estruturas é de 6 meses; c) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, no valor de 20.211 €, calculada de acordo com do artº 52º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; d) Compensação em numerário no montante de 4.491 € , devida pela área de cedência em falta, o artº 56º do referido regulamento.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar os projectos das obras de urbanização nos precisos termos da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo e referentes ao Processo de Loteamento nº. 70/01, sito na Circular Interna de Cantanhede, na Cidade de Cantanhede.* -----

11 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 7/01, SITO NO LUGAR DE PÓVOA DA LOMBA, FREGUESIA DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DO PROJECTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DE SOLARGREEN – CONSTRUÇÃO E VENDA DE

HABITAÇÕES, LD^a, com sede em Aveiro, requerimento datado de 15-05-02, solicitando a aprovação das obras de urbanização referentes ao Processo de Loteamento Urbano nº. 7/01, sito no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 6-10-03 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na deliberação da Câmara Municipal de 7-08-2001, foram fixadas as condições de aprovação do presente loteamento, que dá origem à constituição de 10 lotes para habitação unifamiliar, com cave+r/chão+1 piso, sendo a área de construção prevista de 2.939,5 m², sendo a área total do terreno, situado em área urbana, de 4.488 m². O coeficiente de ocupação do solo é de 45%, já que 920 m² de construção corresponde a área de cave para estacionamento, que não é contabilizada para o efeito, conforme o previsto na alínea b) do nº 3 do regulamento do PDM. Na sequência daquela deliberação foram apresentadas as rectificações à solução urbanística inicial e os projectos das obras de urbanização, que após algumas rectificações obtiveram o parecer favorável das entidades que sobre eles se pronunciaram. Assim, propõe-se a aprovação dos projectos das obras de urbanização, nos termos dos pareceres emitidos pelo Departamento de Obras, INOVA, EDP, PT e DRE-Centro, fixando as seguintes condições para a emissão do alvará: a) Prestação de caução, para garantia da boa e regular execução das infra-estruturas, no valor de 56.563,00 €, conforme a seguir se discrimina: - Arruamentos e rede de águas pluviais -10.302,00 €; - Rede de abastecimento de água - 5.320,00 €; - Rede de esgotos domésticos - 12.840,00 €; - Rede eléctrica - 12.255,00 €; - Rede de gás - 920,00 €; - Rede de Telecomunicações - 4.865,20 €; - Plataforma de resíduos sólidos - 1.030,00 €; Sub Total - 47.532,00 €; IVA (19%) - 9.031,00 €; Total - 56.563,00 €; b) O prazo para a execução das infra-estruturas é de 12 meses; c)

Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, no valor de 10.097,50 €, calculada de acordo com o artº 52º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; d) Compensação em numerário no montante de 1.514,60 €, devida pela área de cedência em falta, do artº 56º do referido regulamento.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar os projectos das obras de urbanização nos precisos termos da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo e referentes ao Processo de Loteamento nº. 7/01, sito no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia de Cantanhede.* -----

----- Saiu o Vereador Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes. -----

12 - PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº. 10/98 REFERENTE AO ALVARÁ Nº. 8/02, SITIO NO LUGAR DE BERLENGAS, FREGUESIA DA TOCHA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DE MANUEL

JORGE MAIA, residente no lugar de BerleNGas, da Freguesia da Tocha, requerimento datado de 17-06-03, solicitando a prorrogação de prazo por um período de 6 meses para conclusão das obras de urbanização (arruamento e rede de drenagem de águas residuais) do loteamento sito em BerleNGas, Freguesia da Tocha, a que se refere o Processo nº. 10/98, com o Alvará nº. 8/02. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 6-10-03 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor. “É de deferir o pedido de prorrogação de prazo por 6 meses para conclusão das obras de urbanização, de acordo com as informações do Departamento de Obras e INOVA – EM.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo por mais seis meses para a conclusão das obras de urbanização (arruamento e rede de drenagem de águas residuais) do loteamento*

sito em Berlengas, Freguesia da Tocha, a que se refere o Processo nº. 10/98, com o Alvará nº. 8/02, nos precisos termos preconizados naquela informação. -----

----- Reentrou o Vereador Senhor Enfº. Maia Gomes. -----

13 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR DE INÁCIOS, NA FREGUESIA DA TOCHA / DE JOAQUIM DE OLIVEIRA TERESO, contribuinte fiscal nº. 147 131 642, residente na

Rua Dr. José Gomes da Cruz, na Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 16/09/03, solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano de comércio e habitação, sito no lugar de Inácios, Freguesia da Tocha, composto por rés-do-chão e primeiro andar, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Tocha sob o artº. 829º. e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 04911/010998, a confrontar do Norte com David de Jesus, do Sul com José Silva Henrique, do Nascente com Estrada Nacional nº. 109 e do Poente com caminho público, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A – Destinada a comércio, com a área de 75,06 m², situada no rés-do-chão esquerdo, lado Sul, composta por uma sala ampla e instalações sanitárias. Atribui-se a permissão de 224; FRACÇÃO B – Destinada a comércio, com a área de 75,06 m², situada no rés-do-chão direito, lado Norte, composta por uma sala ampla e instalações sanitárias. Atribui-se a permissão de 224; FRACÇÃO C – Destinada a habitação, tipo T2, com a área de 121,80 m², no primeiro andar esquerdo, lado Sul, composta por hall, sala, cozinha, despensa, dois quartos, uma casa de banho e duas varandas. Atribui-se a permissão de 276; FRACÇÃO D - Destinada a habitação, tipo T2, com a área de 121,80 m², no primeiro andar direito, lado Norte, composta por hall, sala, cozinha, despensa, dois quartos, uma casa de banho e duas varandas. Atribui-se a

permilagem de 276. ZONAS COMUNS: Às fracções aqui propostas são comuns a portaria de entrada, escadas, sua caixa e patamares e acesso à cobertura. São comuns a todas as fracções o arrumo situado sob as escadas do rés-do-chão, as zonas de circulação de acesso ao prédio e logradouro. São ainda comuns todos os demais requisitos previstos no artigo 1421 do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/09/03 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A constituição do regime de propriedade horizontal poderá ser deferida nos termos requeridos, dado que as fracções são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes à via pública.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE ANTÓNIO DE JESUS COSTA, contribuinte fiscal n.º.

143082540, residente na Rua Augusto Dias da Costa, n.º. 14, no lugar da Varziela, Freguesia e Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 3/09/03, solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano, sito na Rua António José de Almeida, na Cidade de Cantanhede, composto por rés-do-chão, primeiro e segundo andares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 06294/100998, a confrontar do Norte com Olga Coelho Torres e Filho, do Sul com Manuel de Carvalho, do Nascente com Rua António José de Almeida e do Poente

com Amélia Magalhães Mexia, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Rés-do-chão esquerdo, destinada a comércio, com a área de 38,1 m², composta por loja, arrumo e WC. Atribui-se-lhe a permissão de 150; FRACÇÃO B – No rés-do-chão direito, destinada a comércio, com a área de 31,4 m², composta por loja, arrumo e WC. Atribui-se-lhe a permissão de 120; FRACÇÃO C – Primeiro andar, destinada a habitação, tipo T2, com a área de 58,3 m², constituída por sala, cozinha, dois quartos, uma casa de banho, arrumo no desvão da escada e duas varandas com 2,8 m². Embora comum, é de utilização exclusiva desta fracção um terraço, nas traseiras do prédio, com a área de 6,0 m². Atribui-se-lhe a permissão de 250; FRACÇÃO D – Segundo andar, destinada a habitação, tipo T2, com a área de 59,7 m², constituída por sala, cozinha, dois quartos, uma casa de banho e três varandas com a área de 4,4 m². No sótão pertence-lhe dois arrumos com a área de 8,2 m² e 49,4 m², identificado pela respectiva letra e um terraço com a área de 5,8 m². Atribui-se-lhe a permissão de 480. ZONAS COMUNS: São comuns às fracções que servem, a caixa de escadas e seus patamares. São comuns a toda as fracções as infra-estruturas até à entrada de cada fracção, o subsolo, o espaço aéreo, as paredes exteriores, a cobertura, e demais requisitos previstos no artigo 1421 e seguintes do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/09/03 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem distintas e isoladas entre si e com acessos independentes de acordo com o disposto nos artigos 1415 e seguintes.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de*

propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº. 61/02 / APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTE AO LOTEAMENTO URBANO SITO EM ANÇÃ / DE MATIAS & CRUZ – SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS

IMOBILIÁRIOS, LDª, com sede em Coimbra, requerimento datado de 9-06-03, solicitando a aprovação das obras de urbanização do Processo de Loteamento Urbano nº. 61/02, sito na Vila de Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 8-10-03 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O terreno indicado pelo requerente tem a área de 108 470 m² dos quais, de acordo com a delimitação do PDM , cerca de 8 778 m² localizam-se em espaço urbano, aproximadamente 85 482 m² estão inseridos em espaço urbanizável, encontrando-se a restante área do terreno, definida como parcela remanescente (14 210m²), em espaço agrícola. Pretende-se dividir a parcela em 108 lotes para habitação unifamiliar, com r/c + 1 piso, e anexos, e 1 lote para comércio, sendo 36 124m² a área total de construção prevista, o que corresponde a um coeficiente de ocupação do solo de 0,38. A alteração à planta de síntese entregue em 11-08-03 dá cumprimento ao estipulado na Informação Técnica emitida em 17 de Dezembro de 2002, e reiterada no parecer emitido pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias em 30-6-03. Os projectos das obras de urbanização entregues obtiveram pareceres favoráveis da EDP, da D.R.C. do Ministério da Economia, da PT, da Inova-EM e do Departamento de Obras/Divisão de Vias. Contudo, as informações da Inova-EM e do Departamento de Obras/Divisão de Vias apontam algumas condicionantes que obrigam a rectificações dos projectos

apresentados. Assim propõe-se a aprovação dos projectos de obras de urbanização, nos termos dos pareceres emitidos pelas entidades, fixando as seguintes condições para a emissão do alvará: a) Prestação de caução, para garantia da boa e regular execução das infra-estruturas, no valor de 2.086.554,82€, conforme a seguir se discrimina: Arruamentos – 747.674,00€; Rede de abastecimento de água – 74.780,00€; Rede de esgotos domésticos –102.046,00€; Rede de águas pluviais – 123.480,00€; Rede de gás - 85.954,41€; Rede eléctrica – 228.689,00€; Rede de infra-estruturas telefónicas – 57.300,00€; Espaços Verdes - 272.644,00€; Plataforma de resíduos sólidos – 60.840,00€. Sub Total - 1.753.407,41€, acrescido de IVA (19%) - 333.147,41€; Total - 2.086.554,82€; b) O prazo para a execução das infra-estruturas é fixado em 24 meses; c) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, no valor de 271 050€, calculada nos termos dos artºs 51º e 52º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização; d) Deverão ser apresentados os ajustamentos aos projectos definidos na informação da Inova - EM antes da emissão do alvará de loteamento, assim como a condição imposta no ponto 2 da informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias; e) Antes da emissão do alvará de loteamento deverá ser entregue nova planta de cedências actualizada de acordo com as alterações introduzidas na planta de síntese; f) Conforme deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede de 5-11-2002 ficou estipulado a criação de uma associação de proprietários para o tratamento e gestão dos espaços verdes e de utilização colectiva. Assim, a manutenção daqueles espaços deverá ser garantida pelo loteador até à recepção provisória das obras de urbanização e posteriormente pelos proprietários dos lotes através da referida associação, devendo ficar esta decisão salvaguardada através da celebração de um contrato de urbanização, conforme disposto no art. 55 do RJUE, a constar no alvará;

g) Chama-se também a atenção para o facto que ainda não foi apresentada a certidão de registo relativa ao terreno contíguo à parcela a lotear, com uma área aproximada de 700 m², o qual ficou estipulado que seria cedido para integração no domínio privado da Câmara Municipal de Cantanhede; h) Relativamente às áreas de cedência não há compensação em numerário uma vez que as áreas cedidas para o domínio público e privado da Câmara Municipal excedem os valores mínimos a ceder para espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro. No que concerne ao pedido entregue a 27-8-2003 para redução no cálculo das taxas o valor das infra-estruturas correspondentes aos arruamentos designados por A (do perfil 1 ao perfil 17) e arruamento E (do perfil 63 ao perfil 81), em caso de aprovação superior, deverá ser apresentado de forma discriminada os custos calculados para a execução dos arruamentos supra referidos.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo presta em 8-10-03 seguinte informação: “Concordo, propondo-se o deferimento nos termos da informação. O pedido feito em 27-09-03 relativamente à redução da taxa de infra-estruturas, sendo pertinente, carece de ponderação em sede do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar os projectos das obras de urbanização nos precisos termos e condições constantes das informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo e referentes ao Processo de Loteamento n.º. 61/02, sito na Vila de Ançã.*-----

16 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR

NO PERÍODO DE 14 A 21 DE OUTUBRO DE 2003: - O Senhor Vereador Enf.º. Maia

Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e

desportivos a realizar no período de 14 a 21 de Outubro de 2003. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

----- Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

17 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO CÂNDIDO DOS REIS, EM CANTANHEDE / DE MOURIARCO – PROMOÇÕES IMOBILIÁRIAS, SA, contribuinte fiscal nº.

504716549, com sede na Rua Rancho «Os Esticadinhos», Freguesia e Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 18/09/03, solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano, sito no Largo Cândido dos Reis, na Cidade de Cantanhede, com a área de 1.455,50 m², inscrito na matriz urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo 5800 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 07794/291100, a confrontar do Norte com Largo Cândido dos Reis, do Sul com Paula Cristina Frade Domingues Ribeiro, do Nascente com Rua General Humberto Delgado e do Poente com Joaquim Alberto Mendes Jorge e herdeiros de Josué Ribeiro Agostinho, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Loja 10, salão amplo e WC no rés-do-chão, no topo Sul-Nascente e um estacionamento no logradouro, o segundo a contar do Sul-Nascente, com a pernilagem de 30 ‰; FRACÇÃO B – Loja 11, salão amplo e WC no rés-do-chão, no topo Sul-Poente e com dois estacionamentos, um no logradouro, o primeiro a contar do Sul-Nascente e outro na cave Sul, o terceiro a contar do Poente, com a pernilagem de 30 ‰; FRACÇÃO C – Loja 9, a segunda a contar do Sul-Nascente com salão amplo e WC, dois estacionamentos no logradouro, os últimos a contar do Nascente-Sul, com a pernilagem de 55 ‰; FRACÇÃO D – Apartamento tipo T3 no primeiro andar, o

primeiro a contar do Sul, com sótão para arrumos com dois aparcamentos na cave, o primeiro e o segundo a contar do Nascente-Sul, com a pernilagem de 80 ‰; FRACÇÃO E – Apartamento tipo T2, no primeiro andar, o segundo a contar do Sul com um aparcamento na cave, o terceiro a contar do Nascente-Sul, com a pernilagem de 60 ‰; FRACÇÃO F – Loja 8, salão amplo e WC no rés-do-chão, a terceira a contar do Sul-Nascente com um aparcamento na cave centro, o último a contar do Nascente, junto à caixa de escadas Sul e outro na cave Sul o último a contar do Nascente, com a pernilagem de 40 ‰; FRACÇÃO G – Loja 7, salão amplo e WC no rés-do-chão, a quarta a contar do Sul-Nascente e dois aparcamentos, um na cave Sul, o quinto a contar do Nascente-Sul e um no logradouro o primeiro a contar do Sul-Poente, com a pernilagem de 40 ‰; FRACÇÃO H – Loja 6, salão amplo e WC no rés-do-chão, no topo Nascente-Norte com arrumos na cave Norte o primeiro a contar do Nascente, dois aparcamentos, um no logradouro Poente, o quarto a contar do sul e um na cave Norte, o primeiro a contar da caixa de escadas Norte, com a pernilagem de 40 ‰; FRACÇÃO I – Loja 5, salão amplo e WC no rés-do-chão, no topo Norte do prédio, o segundo a contar do Nascente e um aparcamento no logradouro Poente, o quinto a contar do Sul, com a pernilagem de 30 ‰; FRACÇÃO J – Loja 4, salão amplo e WC no rés-do-chão, no topo Norte do prédio, o terceiro a contar do Nascente, um arrumo na cave Norte, o terceiro a contar do Nascente e um aparcamento no logradouro Poente, o sexto a contar do Sul, com a pernilagem de 30 ‰; FRACÇÃO L – Loja 3, salão amplo e WC no rés-do-chão, no topo Norte do prédio, o segundo a contar do Poente e um aparcamento no logradouro Poente, o último a contar do Sul, com a pernilagem de 35 ‰; FRACÇÃO M – Loja 2, salão amplo com três compartimentos com placas amovíveis e WC no rés-do-chão, no topo Norte do prédio, o primeiro a contar do

Poente e um estacionamento na cave, o primeiro do lado Sul junto à rampa da cave, com a permissão de 35 ‰; FRACÇÃO K – Loja 1, salão amplo e WC no rés-do-chão, o último na ala Sul-Poente do prédio junto ao logradouro, um estacionamento no logradouro Nascente, o terceiro a contar do Sul, com a permissão de 35 ‰; FRACÇÃO N – Apartamento tipo T3, no primeiro andar, o segundo a contar do Norte com uma garagem na cave – Norte, a primeira a contar do Poente, um estacionamento na cave, o segundo a contar do Sul, junto à rampa da cave, com a permissão de 74 ‰; FRACÇÃO O – Apartamento T3 no primeiro andar, topo Norte-Nascente, uma garagem na cave Norte, a segunda a contar do Poente e um estacionamento na cave Norte, o segundo a contar da caixa de escadas Norte, com a permissão de 74 ‰; FRACÇÃO P – Apartamento T3 no primeiro andar, no topo Norte-Poente, um estacionamento na cave, o terceiro a contar da caixa de escadas Norte, com a permissão de 72 ‰; FRACÇÃO Q – Apartamento T3, no segundo andar, o segundo a contar do Norte-Nascente, com sótão para arrumos dividido por placas amovíveis, uma garagem na cave Norte, a terceira a contar do Poente, um arrumo na cave Norte, segundo a contar do Nascente, dois estacionamentos na cave, o terceiro a contar do Sul junto à rampa da cave e o terceiro a contar do Nascente junto à escada do elevador Sul, dois estacionamentos no logradouro Poente, o segundo e terceiro a contar do Sul, com a permissão de 100 ‰; FRACÇÃO R – Apartamento T3, no segundo andar, topo Nascente-Norte, um estacionamento na cave, o segundo a contar do Nascente, junto à caixa de escadas Sul, com a permissão de 70 ‰; FRACÇÃO S – Apartamento T3 no segundo andar topo Norte-Poente e um estacionamento na cave, o primeiro a contar do Nascente junto à caixa de escadas Sul, com a permissão de 70 ‰. As fracções são autónomas, isoladas e independentes entre si. São comuns a todas as fracções os elementos componentes

do prédio, como tal definidos por lei, incluindo estrutura, instalações de água, gás, electricidade e saneamento. ACESSOS À VIA PÚBLICA – O prédio confina do lado Norte com Largo Cândido dos Reis e do lado Nascente com a Rua General Humberto Delgado. Todas as fracções têm acesso ao Largo e às ruas referidas, quer directamente quer através do corredor existente no rés-do-chão e que liga o Largo Cândido dos Reis ao logradouro e através deste à Rua General Humberto Delgado. As escadas do lado Sul do prédio são privativas das fracções «D» e «E», as escadas do lado Norte são privativas das habitações a que dão acesso (fracções «N», «O», «P», «Q», «R», «S»)." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/10/03 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Pretende o requerente o pedido de regime de propriedade horizontal, a levar a efeito num edifício localizado no Largo Cândido dos Reis inserido em zona urbana consolidada de acordo com o PU de Cantanhede. Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas*

entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 7 a 13 de Outubro de 2003 foram despachados os seguintes requerimentos: - 5 requerimentos solicitando Transferência de Ciclomotores; - 5 requerimentos solicitando Revalidações de Licenças de Condução de Ciclomotores; - 4 requerimentos solicitando Horário de Funcionamento; - 1 requerimento solicitando Segunda Via de Chapa de Matrícula; - 2 requerimentos solicitando Revalidações de Cartão de Feirante; - 3 requerimentos solicitando Revalidação de Cartão de Vendedor Ambulante; - 1 requerimento solicitando Segunda Via de Livrete; - 33 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes da ordens de pagamento n.ºs 5733 a 6057 da importância de 507.144,62 € (quinhentos e sete mil cento e quarenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,30 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----